

Educação e espiritualidade: reflexão sobre ensino religioso e democracia

LINDBERG CLEMENTE DE MORAIS¹

"No fundo, o conhecimento racional viera para substituir o pensamento mítico e religioso. A razão dos gregos era uma forma avançada de teologia" (TEIXEIRA, 2007. P. 47)

RESUMO

O presente texto tem a finalidade de comunicar a contemporaneidade do pensamento de Anísio Teixeira nas investigações realizadas sobre o tema "educação e espiritualidade" na escola brasileira, diante do eufórico cenário religioso nacional possibilitando uma renovada discussão do ensino religioso nas escolas. Nesse sentido, pretende-se reapresentar implicações e alguns resultados da força institucional no discurso da religião diante do enfrentamento da proposta de laicização da escola pública, além de procurar localizar, no panorama da educação popular, a formação do homem comum, livre e apto para o efetivo exercício da democracia.

PALAVRAS-CHAVE: Educação, Religião, Democracia, Espiritualidade

ABSTRACT

This paper aims to communicate the contemporary thinking of Teixeira in investigations on "education and spirituality" in Brazilian school, before the euphoric religious landscape enabling a renewed national discussion of religious education in schools. Accordingly, it is intended to restate some results and implications of institutional strength in the discourse of religion on the face of the proposed secularization of public schools, besides seeking to locate in the panorama of popular education, the formation of the common man, and fit for free the effective exercise of democracy.

KEYWORDS: Education, Religion, Democracy, Spirituality

¹ MORAIS, Lindberg C. de. Professor a Universidade Mackenzie. Doutorando em Educação. Mestre em Educação. Graduado em Teologia, Filosofia e Pedagogia.

INTRODUÇÃO

A escola pública é aqui considerando como a “máquina que forja a democracia”, tese de Anísio Teixeira, admitindo a possibilidade de uma Educação para a Democracia cujo saber consiga transitar na estreita fronteira da religião², notável pela vitalidade institucional, e a espiritualidade³, experiência religiosa que sobrevive na medida em que se afasta das prescrições e práticas das instituições religiosas.

Certos de que “A educação participa na vida e no crescimento da sociedade, tanto no seu destino exterior como na sua estruturação interna e desenvolvimento espiritual”(JAEGER, 1961. p.), verificaremos a contribuição de Anísio Teixeira, homem religioso que jamais omitiu suas convicções, em sua produção intelectual e nos registros das suas ações, ambas vasta e profunda, diante da preocupação contínua com a formação do homem comum brasileiro, exposto ao totalitarismo, instrumento encarregado de “manter, pela violência, a estrutura dualista das sociedades antidemocráticas, antes mantida por consentimento tácito”(TEIXEIRA, 2007, P. 97).

EDUCAÇÃO, ESPIRITUALIDADE, RELIGIÃO E DEMOCRACIA

No Brasil de ontem e de hoje⁴ prevalece a forte característica de nação religiosa, predominantemente identificada com o cristianismo Católico Romano, com grande ascensão de cristãos não católicos, identificada atualmente como a nação de maior concentração de cristãos do mundo. Dentre os cristãos mais exaltados com esse momento fervoroso pelo qual passa o Brasil, há àqueles que já o identificam como o “destino

manifesto” tardio, uma expressão usada por Antônio Gouveia de Mendonça, em Celeste Porvir, para explicar o projeto ideológico de expansão do protestantismo, por intermédio dos Estados Unidos da América que surgiu como se fosse a nova nação eleita, parceira dos filhos de Abrão.

O gigantismo das várias expressões do cristianismo, verificado em terras brasileiras, encoraja a reproduzir o projeto missionário, não tão bem organizado como aquele, contudo não menos ideológico. Essa euforia foi reforçada com a aprovação da mais recente Constituição da República Federativa do Brasil, datada de 1988, também chamada de Constituição Cidadã, com a renovada garantia do ensino religioso e a legitimação do espaço confessional pelo estado soberano. Os resultados preliminares da ação do “espírito” cristão brasileiro tem dado sinais de insegurança para a celebração da democracia; contudo, não há para as sociedades caminho melhor na edificação de uma convivência pacífica.

Tal constatação pode ser explicada pela demonstração de recrudescimento da face sectária das sociedades, verificada em plena expansão dos movimentos religiosos o que tem contribuído negativamente nos esforços para a construção da paz entre os povos. Estamos diante de tempos difíceis, são situações várias que indicam o reaparecimento de “ódios reprimidos há muito tempo e de hostilidades enquistadas nas identidades étnicas religiosas e nacionalistas, o prestígio recente de um ceticismo pós-moderno e a fragilidade das ideias universalistas” como diz Rorty *apud* Soares, (2001, p. 134), dentre outros acontecimentos verificados, sobretudo no Brasil, que apontam para o fracasso das liberdades humanas, condição que não se sustenta fora do espaço ético.

Em Paulo Freire, pioneiro da Pedagogia Social no Brasil, educador do povo brasileiro, muito próximo das ideias de Anísio Teixeira, encontramos uma âncora para dar continuidade à essa temática, entendendo ser tratar de uma utopia, tal como pensava Freire, “tudo aquilo que ainda não foi possível”. Esta é esperança que se mantêm, a educação do homem comum, possível numa proposta da educação para todos, sonhada por Anísio, restaurando o sentido de uma vida

2 A sociologia do século XIX analisa mais as religiões do que a Religião... as relações entre política e religião, apresenta afinidade entre a democracia (as mesmas leis para todos) e o monoteísmo (o mesmo Deus para todos); o catolicismo estaria mais em harmonia com o princípio da igualdade, enquanto que o protestantismo estaria melhor adaptado à ideia de liberdade e de autonomia. (TOCQUEVILLE, ALEXIS DE. ...)

3 Espiritual é uma oposição ao material, ao formal. É a expressão do corpo animado, o movimento natural que emerge do instinto biológico.

4 Artigo. 210, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental. O ensino de religião constitui parte integrante da educação da adolescência, sendo. Os programas de ensino de religião e o seu regime didático serão fixados pela autoridade eclesiástica.

comprometida com a formação de gerações futuras para a organização social de homens livres.

O conceito de homem livre em Anísio, pode ser compreendido a partir de uma reflexão dele sobre a atuação do educador ingênuo, ou não educador, que milita numa falsa escola estabelecendo limites intransponíveis ao educando. Somente pela superação dessa realidade que ele acreditava alcançar,

afinal, o homem educado, que não é outro senão aquele que sabe ir e vir com segurança, pensar com clareza, querer com firmeza e executar com tenacidade, o homem que perdeu tudo que era desordenado, informe, impreciso, secundário em sua personalidade, para tê-la, nítida, disciplinada e lúcida. (TEIXEIRA. 1978, p. 24)

Percebe-se um conceito de liberdade possível ao homem educado que está muito além daquele apresentado em manuais dogmáticos que tem servido de cartilha para fundamentação do ensino religioso. São conteúdos que apontando para uma liberdade herdada no silêncio sob a disciplina da mordança, uma prática adotada e partilhada pelos poderes temporal e atemporal muito comum nos dias de Anísio.

Essas evidências demonstram uma face do sonho de Anísio que não era propor solução religiosa como papel da escola, objetivando uma possível retomada da recristianização do povo brasileiro, pelo contrário, as ideias de Anísio andavam em direção oposta às relações pacíficas da igreja majoritária com o estado-nação há muito compreendido como estado religioso.

As ações de Anísio destoavam nos conturbados anos 30 dominados pela estratégia de romanização da educação que tinha como meta direta a garantia do ensino religioso, ao mesmo tempo em que conquistava espaços privilegiados e mútuos benefícios. Uma relação que não educa e coloca em risco as garantias de liberdade de expressão e movimento do cidadão, resultado direto que emana de um estado forte, soberano, como afirmava Dewey, é o “fortalecimento das instituições” a ele relacionadas, sobretudo igrejas e escolas, que solapam o lugar do indivíduo, promovendo restrição de liberdades.

“

Percebe-se um conceito de liberdade possível ao homem educado que está muito além daquele apresentado em manuais dogmáticos que tem servido de cartilha para fundamentação do ensino religioso.

”

As agonias de Anísio Teixeira aumentavam e ganhavam as ruas. Suas ações sempre apareciam em suas falas, em seus escritos, participando de discussões sobre o sistema escolar durante os encontros que alimentariam as discussões da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, um ambiente confuso, como ele mesmo dizia:

perdemo-nos, no problema do saber a quem vai pertencer o controle da escola, assegurando o domínio sobre ela das influências privatistas, discriminadoras e, em rigor, aristocráticas da sociedade brasileira. (TEIXEIRA, 1959)

A força privada no espaço da educação pública já preocupava Anísio, dado aos riscos que tal influência promoveria no ambiente escolar e por conseguinte no destino da nação. Contudo não se pode concluir que o iminente educador Baiano defenderia o monopólio da educação, até porque tal ideia não encontra ecos no meio do pensamento liberal que também contribuiu para a concepção do novo Anísio.

Também não se trata de preocupação vencida, afinal, iniciativas que inibem a liberdade do povo brasileiro sempre surgem, o que revela a incipiente forma democrática que sobrevive em nosso País. Nesta fase atual de crescente movimento religioso marcado pela massificação da tendência de cristianização nacional é possível vislumbrar uma espécie de novo pacto entre governo e estado com a

nítida preocupação de resguardar os “pioneiros” da fé em solo pátrio por meio do ensino religioso. Neste quesito, os cristianismos se unem para competiram na mesma arena uma espécie de disputa de mercado, por várias bandeiras eclesiásticas sob o escudo de uma luta em defesa da sua doutrina, cada uma arrogando para si o direito de exploração da confessionalidade contemplada nos documentos legais do estado brasileiro.

Anísio não caminhava com esse entendimento, buscava ele um outro conceito de ensino religioso, é o que se percebe com a sua repulsa a quase totalidade da tradição jesuítica eivada de autoritarismo que desviava o processo de formação humana do verdadeiro sentido da vida, a liberdade.

Certamente a viagem a França e os estudos de filosofia na América do Norte promoveram encantamentos em Anísio Teixeira, como afirma seu discípulo Darcy Ribeiro, “Foi esse Anísio que revolucionou o ensino público” no Brasil, dominado por uma paixão democrática de tal forma que se tornou persona não grata ao bispado brasileiro que chegou a pedir seu desligamento do Ministério da Educação, sob a alegação de comprometimento com ideias esquerdistas.

Tal episódio revela que não é possível deixar o tema religião passar ao largo quando a temática é educação para democracia, sobretudo no Brasil. A construção de uma nação democrática não tem sustentação sem a garantia do direito a ampla liberdade, que responde, por exemplo a liberdade de expressão religiosa. É preciso tratar da contribuição da religião para a democracia dado à tênue fronteira verificada entre igreja e escolas brasileiras, considerando o contexto cultural, marcado pelas certezas antigas de que o Brasil era um país cristão. Essa e outras afirmativas aparecem em missivas dirigidas aos governadores do Brasil Colônia diante do interesse de pretendentes a causa missionária brasileira de outras religiões. O senso comum dessa confessionalidade nacional correspondia aos resultados das táticas de aldeamento realizadas com indígenas e caboclos, principalmente no nordeste do Brasil.

Outra forma era a regra adotada nas escolas públicas, com certeza até o início da década de setenta

do milênio passado, a exigência de um ritual cristão mais comum na Igreja Católica Romana, chamado de “primeira comunhão” para a solenidade de formatura do antigo primeiro grau. O aluno só receberia o certificado na companhia da sua madrinha ou padrinho, após a passagem bem sucedida pelo confessionário da Igreja, prática que definimos como uma forma requintada de aldeamento que fez a escola pública no âmbito confessional. Uma prática que se aperfeiçoa e se expande nos anos vindouros da pátria brasileira, se tonaria comum o “convite” aos trabalhadores e familiares a participação no âmbito escolar e profissional nos rituais de instituições de ensino que declaram a fé professada. Com certeza, para o êxito dessa estratégia não é de se estranhar que contratações de funcionários priorizem o curriculum da fé.

Certamente essas observações não passaram despercebidas pelo olhar atento e sempre à frente do seu tempo do novo Anísio Teixeira, fascinado pelo espírito de liberdade que o levou a pensar de forma diferente, diante da realidade brasileira, inclusive, no que diz respeito ao Ensino Religioso nas escolas enquanto máquina que forjaria a democracia do país. Para Anísio, uma escola com essa finalidade, uma escola para todos, não funcionaria a contento sem a garantia da sua laicidade. Esse pensamento encontra forte resistência na fortalecida Igreja Brasileira, que ao tomar conhecimento da proposta de laicidade do escola pública toma a iniciativa de denunciar. Com a afirmava de que a escola laica implicaria no cerceamento de liberdade dos indivíduos, logo se levantaram “vozes” organizadas em verdadeiras cruzadas pela liberdade de ensino. Na realidade não se tratava de preocupação com a escolarização do povo brasileiro mas sim a concorrência religiosa que despontava com força no cenário até então deitado em berço esplêndido.

A Igreja de outrora, e o que nos parece a contemporânea também, não acompanha o raciocínio modificado de Teixeira. Não eram ideias de um ateu, de um materialista de um rebelde que negara a fé cristã da Santíssima Igreja pelas convicções herdadas nas plagas acadêmicas. Era uma nova filosofia da educação que germinava produzindo uma inovadora proposta política para a educação do País fundadas, principalmente no pragmatismo de Dewey e que jamais implicaria no banimento dos cuidados com a

espiritualidade humana, entendendo ser este o papel da religião.

Educação para a liberdade é uma fronteira delicada que se move em direção a duas fortes instituições da sociedade humana, escola e igreja. Contudo a clareza de Anísio não deixa dúvida que uma escola que tem como objetivo formar o homem livre e assim contribuir significativamente para forjar a democracia, não será jamais completa se o processo de ensino fosse objetiva e metodologicamente reduzido à racionalidade, como a escola que ele mesmo frequentara.

A exequibilidade de uma escola laica, no pensamento e ação de Anísio, seria operacionalizada numa escola integral para o professor e para o aluno, com objetivos claros de que educandos e educadores são indivíduos livres, formados de materialidade e imaterialidade que possuem movimento e leveza apontando para a infinitude da criatura animada. Qualquer proposta educacional que prime por essa realidade do ato de educar, aceitando, sobretudo, o seu sentido original *educere* – a formação do indivíduo de dentro para fora, não pode prescindir da tarefa de orientar o homem no caminho da dimensão espiritual.

É importante observar que Anísio já ultrapassava os limites do que lhe fora ensinado pela interpretação jesuítica das sagradas letras, sobre o conceito de homem – não mais o animal racional dotado de má natureza, corrompida e corruptível, e sim uma completa definição aristotélica, de um ser bom, dotado de fala e da elevada capacidade de contemplar, rompendo com o paradigma da prevalência do discurso como condição para a vida bem sucedida em sociedade. Esta concepção renovada de Anísio sobre a natureza humana o levava a definir os rumos da educação que sonhava para seu país.

A proposta de laicidade no ensino público aparece como garantia da formação do homem livre, paradoxalmente como pensavam os opositores de Anísio. É claro que a espiritualidade não pode ser refém da religiosidade, mas também é certo que se o estado não dá conta de garantir os ensinamentos que venham contribuir para os cuidados com a dimensão da fé humana, o estado não deve legislar sobre ela.

Certamente a profunda experiência de Anísio com a vida religiosa o havia habilitado a desenvolver uma proposta de distanciamento funcional da igreja com a escola para todos a “maquina que forjaria a democracia”. Contudo isso não implicava necessariamente numa escola materialista, formadora de ateus, como era acusado o notável filósofo da educação brasileira.

É bem provável que as experiências de Anísio tenham despertado nele o sentimento semelhante ao de Rubem Alves sobre as Igrejas, instituições que se definem como posseiras dos direitos de ensino da espiritualidade:

Minha intenção era surpreender e assustar tanto protestantes quanto católicos... O Vão da águia nos foi roubado e rompemos relações com o cristão de Lutero, homem livre da lei, livre de tudo e de todos, como pré-requisito de ser livre par tudo e para todos... Tão parecido com o homem novo de Nietzsche... (ALVES, p.7)

A forma democrática não se consolida sem a formação de homens livres, capazes de aprender a contemplar para saber intervir na sociedade e nunca o contrário. Essa concepção de sociedade, interpretava Anísio, exige uma escola preparada e comprometida com a formação do homem comum, aquele que convive diretamente ou sob a influência de uma “religião fortemente racional [moralista onde] há pouco espaço para a espiritualidade, pois o traçado que estabelece o limite entre o profano (secular) e o sagrado se torna pouco nítido”, Mendonça *apud* Cavalcanti (p.15.)

Essa compreensão de Anísio revela a presença Deweyísta, expressão de Darcy Ribeiro, na definição de religião que se percebe em seus escritos pós viagem. Para Dewey, ter uma religião é filiar-se e seguir uma igreja e o ser religioso é aquele que vive, principalmente em humildade, simplicidade e amor ao próximo, o que se qualifica no presente trabalho os cuidados com a espiritualidade humana. São atitudes que desligam o homem comum de uma cosmovisão para uma visão interior do cosmo. Tal concepção altera os objetivos da escola bem como sua metodologia, que passa a se preocupar com o aprendizado atitudinal do aluno.

“ Educação para a liberdade é uma fronteira delicada que se move em direção a duas fortes instituições da sociedade humana, escola e igreja. ”

Foi com essa finalidade que a Escola Parque fora sonhada e realizada por Anísio,

trata-se de uma escola destinada não somente a reproduzir a comunidade humana, mas a erguê-la a nível superior ao existente no País... A escola tem pois de se fazer, verdadeiramente, uma comunidade socialmente integrada. (TEIXEIRA.2007. P. 166).

Não foram poucas as tentativas de Anísio de influenciar os educadores do País, sobretudo de São Paulo, em expandir a experiência da proposta de uma escola que atenderia o aluno em todas as suas dimensões, tal era suas convicções da necessidade de orientar os alunos em toda a experiência de vida, inclusive a experiência religiosa, o que certamente só poderia ocorrer dentro de um processo de reflexão e jamais numa proposta de doutrinação catequética. Certamente concordaria ele com Rubem Alves sobre a ideia de contemplação do “sagrado e da verdade que não habitam as instituições, mas invadem o nosso mundo através da consciência”(ALVES, p.14.), tese que bem poderia ser uma diretriz fundamental para os PCNER, já que o estado insiste em legislar sobre o que demonstra desconhecer.

Esse entendimento acerca de Anísio permite a dúvida da sua presença na atual legislação de Ensino do País, a LDB, que também é conhecida como Lei Darcy, importante discípulo e amigo de Teixeira. É o que podemos deduzir com o conteúdo do artigo 33 da Lei No 9.394, conforme a nova redação, onde determina que “O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do

cidadão, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.” §10 - Os sistemas de ensino regulamentar o os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. §20 - Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.” Não é objetivo deste texto analisar a lei, mas à luz do que se investiga, esse arranjo legal já tem demonstrado que é inexequível para uma escola pública que tenha o compromisso maior de formar para a democracia - projeto que pressupõe uma educação para todos, na qual todos sejam respeitados em suas experiências religiosas.

Na realidade, a experiência de regulamentação e implantação da Lei, em que pese o constante esforço e vigilância do FONAPER – Fórum Nacional do Ensino Religioso, é possível verificar o fracasso das entidades envolvidas pelo descumprimento da lei no que se refere a prática de várias formas de proselitismo.

A lei⁵ não inibe nem regula a voracidade da função messiânica associada à sede de expansão das diferentes denominações religiosas instaladas na Brasil, o que se constitui em sério obstáculo a liberdade dos indivíduos em nome da liberdade de expressão de culto. É neste sentido que o ensino religioso representa um obstáculo à democracia por agredir o processo de laicização do ensino.

5 Para Duprat, esse modelo de ensino protegeria “o Estado de influências provenientes do campo religioso, impedindo todo tipo de confusão entre o poder secular e democrático, de que estão investidas as autoridades públicas, e qualquer confissão religiosa”. A procuradora-geral argumenta que a laicidade do Estado brasileiro impõe a neutralidade em relação às distintas opções religiosas presentes na sociedade, de modo a vedar o favorecimento ou embaraço de qualquer crença ou grupo de crenças. Deborah Duprat sustenta, ainda, que o princípio do estado laico está relacionado aos princípios constitucionais da igualdade e da liberdade de religião. Ao expor que “há fortes razões para se velar atentamente pelo respeito ao princípio da laicidade estatal no ensino público fundamental”, a procuradora-geral defende que uma das finalidades essenciais do ensino público, previsto no artigo 205 da CF, é a formação de pessoas autônomas, com capacidade de reflexão crítica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das reflexões preliminares do presente estudo, constata-se que a proposta da escola laica demonstra o distanciamento de Anísio Teixeira de uma instituição religiosa dominadora, conservadora e subserviente ao estado soberano, escondida numa estranha bandeira de igualdade, o que constitui um risco ao destino da democracia, como afirmava Alexis de Tocqueville: “a busca da igualdade pode transformar-se em paixão igualitária. O igualitarismo, conjugado com certa apatia política, abre a via a um novo despotismo” (TOCQUEVILLE,). São marcas que acompanham o percurso das instituições, sobretudo religiosas que buscam garantias para a sustentação da soberania temporal para o projeto de expansão e domínio das religiões, principalmente as majoritárias que seguindo as regras do jogo político são as mais beneficiadas.

Essa realidade demonstra a atualidade dos embates demonstrados no confronto com as ideias anisianas quanto ao comprometimento com a formação de um homem livre, seja ele cristão ou não. A ausência de uma resposta trará, como nos tempos de Anísio, riscos à riqueza da diversidade de manifestações culturais e assim tornar este dispositivo de lei, que para muitos representa o espírito de tolerância⁶, pode representar exatamente um instrumento afiado de intolerância religiosa, o que não corresponde ao espírito da própria lei.

Se o cenário da livre disseminação do ensino religioso no País contrasta com a crescente onda de intolerância religiosa observada nos meios midiáticos e nas concentrações de massa, sobretudo do povo religioso, cabe a antiga pergunta: sendo tais fatos, que não são poucos nem isolados, um risco a democracia estaria a escola a falhar em sua função?

Por outro lado deixar de oferecer as condições de orientar o homem comum em sua experiência espiritual, poderá torná-lo cativo à força das instituições, reféns de uma outra soberania que se esmera na fidelização à sua doutrina, produzindo limitações e cerceamento da

6 Esclarecemos que o termo tolerância é tomado como o ato de “deixar que cada um expresse a liberdade de expor suas opiniões, mesmo quando não se partilham”, é bom lembrar, [como afirma F. Rousseau], que não existe tolerância com uma opinião que não se partilha”

liberdade dos indivíduos religiosos.

Diante do contínuo e grande desafio, consolidar a democracia brasileira, cabe persistir na promoção da escola laica, como pensava e realizava Anísio Teixeira. Uma escola capaz de formar o ser humano na sua essência integral, isto é orientá-lo em suas dimensões material e imaterial. Esta face da proposta expõe a influência da Reforma do Século XVI na vida de Teixeira, evidenciando a mudança de paradigma herdada daquele movimento. A vida pela fé, uma carta de alforria das amarras da instituição sob a tese do sacerdócio universal proposto por Lutero. Os valores da imaterialidade humana não seria mais a presa cativa da Igreja, considerando sobre tudo o espaço não escolar que ela representa para a formação humana.

A escola laica que Anísio identificava como “máquina que forjaria a democracia” contemplava em seu papel uma finalidade espiritual. É o que se percebe em sua análise à realidade da escola da sua época: “Se há crise do “espírito”, como se diz hoje, se os valores humanos, na sua perpétua transformação, conquistam novas formas, e velhas ilusões se vão desfazendo em troca de valores realistas e áspersos, - é que as escolas estão a falhar na sua finalidade espiritual” (TEIXEIRA. 1978. P.17).

Por fim, cabe indagar, sendo os homens comuns os mais afeitos à prática religiosa, diante dessa importante discussão, a quem ou em que medida interessa ao homem comum o ensino religioso, como se apresenta atualmente nas escolas públicas e confessionais?

REFERÊNCIAS

- ALVES, Rubem. **Dogmatismo e Tolerância**. São Paulo-SP. Ed. Paulina, 1982
- BOFF, Leonardo. **Espiritualidade: um caminho de transformação**. Rio de Janeiro: Sextante, 2006.
- DEMOCRACIA NA AMÉRICA**. TOCQUEVILLE, A. Tradução de João Miguel Pinto de Albuquerque. RevistaporAnísio Teixeira. Companhia Editora Nacional. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1969.
- FREIRE, Paulo. **Política e educação: ensaios**. 7 ed. São Paulo, Cortez, 2003.

PAGNI, Pedro Ângelo. **Anísio Teixeira: experiência reflexiva e projeto democrático: a atualidade de uma filosofia da educação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação para a democracia**: introdução à administração educacional. 2ªed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997. 263p.

_____. **Educação não é privilégio**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1994.

_____. **Educação é um direito**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1996.

<http://www.stf.jus.br/portal>, 8.6.2012, 20h